



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

**Decreto n° 003, de 10 de janeiro de 2005.**

*DECRETO Nº 03/2005*

**Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Bandeirante no DIA 07 DE FEVEREIRO do corrente, conforme especifica:**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no dia 07 de fevereiro do corrente, em razão das festividades Carnavalescas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2005.

*JOSE CARLOS BERTI*  
Prefeito Municipal

*CLAUDIR ROQUE MOCELLIN*  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

- A to  
 Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 10/01/05 até 24/01/05  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

*Elaine Porsch Rjeth*  
Aux. Adm.